



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.340 / 2.012

DE 25 DE ABRIL DE 2.012.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, BENEDITO APARECIDO DE LIMA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), assim discriminados:

Ficha	264
Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	05-Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Unidade Executora	02-Setor de Estradas
Função	26-Transporte
Subfunção	782-Transporte Rodoviário
Programa	0601-Melhoria das Estradas Municipais
Projeto	1.006-Pavimentação e/ou Recapeamento Asfáltico
Categoria Econômica	4.4.90.51-Obras e Instalações
Valor R\$	100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro do tesouro, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 25 de Abril de 2.012


Benedito Aparecido de Lima

-Prefeito Municipal-